



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº002852/21 de 19 de Agosto de 2021

""Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art.75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001604/20 de 17 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art.1º-Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$34.527,60 para atender reforço de dotações como segue:

07-SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.10.08.244.0051.2.287- Ações de Combate a Covid-19
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo 34.527,60

Total do Proj./Ativ.	34.527,60
Total da Unidade T	34.527,60
Total do Órgão	34.527,60

TOTAL SUPLEMENTADO:

34.527,60

Art.2º-Os recursos necessários à suplementação anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

07-SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.10.08.244.0037.2.205-Manutenção e Enc. com Entidades de Assist. Social - FNAS
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais
4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios

	10.350,17
	1.000,00
Total do Proj./Ativ.	11.350,17

07.10.08.244.0037.2.215-Manutenção e enc. c/lo Bloco da Gestão do SUAS/ BLSUAS FNAS
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias-Civil
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

	5.000,00
	16.350,17
Total do Proj./Ativ.	21.350,17



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

07-SECRETARIA.M.DECIDADANIA EASSISTENCIASOCIAL

07.10 -FUNDOMUNICIPALDEASSISTENCIASOCIAL

07.10.08.244.0037.2.244-ManutençãoeEnc.comoProgramaPrimeiraInfânciao SUAS

3.3.90.39.00.00.00 –Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

	1.827,26
Total do Proj./Ativ.	1.827,26
Total da Unidade	34.527,60
Total do Órgão	34.527,60

TOTALREDUZIDO:

34.527,60

Art.3º-Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1185

Data 17 / 09 / 21